

**DECRETO Nº 1.101/2018**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial o imóvel que especifica e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com e redação que lhe deu a Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999;

**DECRETA:**

Art. 1º - É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área abaixo especificada, destinada a expansão habitacional da cidade, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). A área do imóvel ora desapropriada será desmembrada da propriedade Engenho Diligência de propriedade da Empresa Usina Central Nossa Senhora de Lourdes S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.516.466/0001-06, devidamente registrada sob o 1.894, às fls. 21 do livro nº 3-1(Transcrição das Transmissões), em 1º de fevereiro de 1956, estado atualmente Matriculado sob o nº 491, conforme certidão em anexo atualizada, localizada no perímetro urbano desta cidade de Macaparana, com uma área de 6,0087ha com as seguintes confrontações: ao norte, sul e leste com área remanescente do Engenho Diligência e ao oeste com o loteamento comum, com a seguinte descrição: conforme memorial descritivo e planta em anexo, parte integrante deste Decreto.

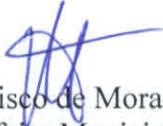
Art. 2º - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaparana, 02 de maio de 2018.

  
Mavial Francisco de Moraes Cavalcanti  
- Prefeito Municipal -